



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

### Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

### LEI MUNICIPAL 2.522/2015

**Súmula:** "Autoriza o Executivo Municipal Conceder Reposição Salarial a todo o Funcionalismo Público Municipal e Conselheiros Tutelares e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas, cargos comissionados e conselheiros tutelares no montante de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre abril de 2014 e março de 2015.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2015.

  
ALVARO FELIPE VALERIO  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA